

Lei n.º 2.458, de 15 de Dezembro de 2.016.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO DE CACHOEIRA DE MINAS.**

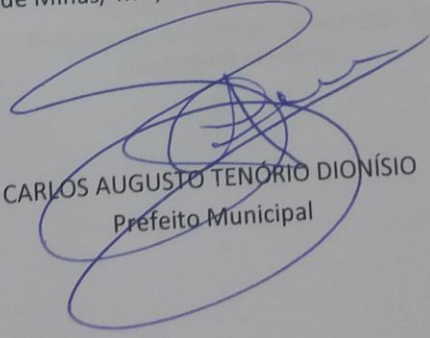
A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a Subvenção Social a entidade "LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO", tratada na Lei Municipal 2.424/2015, suplementação esta no valor total de R\$22.534,20 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), constante na seguinte dotação orçamentária: 02.06.08.241.0801.0.024.335043-94.

**Art. 2.º** - A presente suplementação se dará através da anulação parcial da seguinte dotação: 01.01.01.031.0101.4.003.339014-7, no valor de R\$22.534,20 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/ MG, 15 de Dezembro de 2.016.

  
CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal